



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

## **Perguntas e Respostas**

### **Execução de Saldos de Ações Extintas ou Descontinuadas**

#### **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**

---

#### **1. Que norma regulamenta a execução de saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE?**

A norma que versa sobre o assunto é a Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2016. Nela estão descritas as situações em que é admitido utilizar os saldos de Ações Agregadas com o PDDE, nas finalidades gerais do programa, entre outras orientações.

#### **2. Em que situações é possível utilizar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE?**

Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações: a) tiverem sido *totalmente realizadas*; ou b) não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos intransponíveis.

Já se os saldos são de ações extintas ou descontinuadas – ou seja, PDE Escola, PDDE Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME) ou Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) – esses podem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

#### **3. Qual o procedimento para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE?**

A UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- identificar o valor disponível em contas das Ações Agregadas;
- identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital). Se a entidade não conseguir descobrir qual a categoria econômica dos recursos, recomenda-se, primeiramente, verificar a proporcionalidade em que os recursos foram



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

repassados à época, caso não seja mais possível identificar a categoria econômica originária (antes consulte PDDE<sup>Rex</sup>), recomenda-se utilizá-los totalmente na categoria econômica de capital. Em todo caso, deve-se registrar em ata a escolha;

- avaliar se ainda é viável empregar os recursos no propósito original para o qual foi repassado. Caso não seja, deve-se registrar em ata as razões pelas quais não é mais viável;
- definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE, registrando em ata as decisões tomadas;
- realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), na conta originária do recebimento dos recursos, observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando, através da conta originária dos recursos recebidos, a destinação dada aos valores.

#### **4. Quais as finalidades do PDDE nas quais é admissível empregar os recursos das Ações Agregadas?**

As finalidades gerais dos recursos do PDDE, em que é admissível empregar os recursos das Ações Agregadas, estão definidas nos incisos I a VI, do art. 4º, da Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013. Isto é, cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, como:

- aquisição de material permanente (se possuir recursos de capital)
- realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- aquisição de material de consumo;
- avaliação de aprendizagem;
- implementação de projeto pedagógico; e
- desenvolvimento de atividades educacionais.

#### **5. A UEx possui saldo da ação Educação Integral, mas não foi cadastrada no Novo Mais Educação. Ela deverá devolver os recursos ou utilizá-los?**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

Mesmo que não tenha se cadastrado no Novo Mais Educação, a UEx poderá fazer uso do saldo e desenvolver as atividades de Educação Integral normalmente. Caso não seja possível dar continuidade às atividades, ela poderá utilizar o saldo nas finalidades do PDDE, justificando em ata as razões para nova destinação e respeitando as categorias econômicas de custeio e capital, conforme facultado pela Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2016.

### 6. Já realizei a execução dos saldos, como deve ser feita a prestação de contas?

A prestação de contas dos saldos deve ser feita observando o mesmo procedimento aplicável aos recursos do PDDE, definidos na Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014. Em suma, a UEx deve juntar os documentos comprobatórios (notas fiscais, pesquisas de preços, cópias de ata, etc.), preencher o formulário *Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados*, indicando o programa, agência e conta nos quais foram repassados os recursos e enviar à prefeitura/secretaria de educação. A prefeitura deve analisar e enviar as informações ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

Para esclarecimentos adicionais sobre o assunto, consulte o guia de *Perguntas e Respostas para Regularização de Pendências de Prestação de Contas de Unidades Executoras Próprias (UEx) do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)* disponível no site do FNDE (disponível em [www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas](http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas)). Se ainda assim restarem dúvidas, entre em contato pelo [Fale Conosco](#) do Ministério da Educação, ou pelo 0800 61 61 61.

### 7. Ao acessar o SIGPC para lançar a prestação de contas dos saldos, não aparece a opção para registrar as informações para aquele programa/ação. O que fazer?

Se o SIGPC não tiver habilitado, automaticamente, opção para lançar a prestação de contas dos saldos do respectivo programa/ação; é necessário que a própria prefeitura/secretaria de educação habilite a funcionalidade, criando uma nova obrigação de prestar contas. Para isso, basta seguir as instruções do vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=CXZMdReoUE&feature=youtu.be>. Depois de seguir os passos indicados no vídeo, é necessário clicar no menu “Demonstrativo Consolidado”, digitar o CNPJ da UEx a ser adicionada em “Adicionar Unidade Executora” e clicar em “Adicionar”.